



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

EDITAL Nº 071/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023

DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga/SP, tornamos Público que se acha aberto no Departamento de Administração Geral desta Prefeitura, sito à Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, a Tomada de Preços nº 013/2023, objetivando a **Contratação de empresa para Reforma das dependências do Campo Municipal Armando Delduca, Município de Tabatinga/SP**, conforme especificações constantes no Anexo I do Referido Edital, cujas propostas serão recebidas até às 09h00min do dia **18 de outubro de 2023** e abertura às **09h10min** do mesmo dia.

Para conhecimento público expede-se o presente edital que é afixado no local de costume nesta Prefeitura Municipal.

Tabatinga/SP, 22 de setembro de 2023.

Célia Regina Gardim
Presidente da COMUL



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Tomada de Preços nº 013/2023
Processo Licitatório nº 112/2023
Elaborado pela Comissão Municipal de Licitação

I PREÂMBULO

1.1. A Comissão Municipal de Licitação de Tabatinga, Estado de São Paulo, devidamente autorizada, torna público que se encontra aberta a presente licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 013/2023, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à **Contratação de empresa para Reforma das dependências do Campo Municipal Armando Delduca, Município de Tabatinga/SP**, devendo a documentação e proposta atender ao que dispõe a lei regente e as normas do presente edital.

1.2 DEPARTAMENTO: OBRAS e SERVIÇOS

1.3 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

1.4 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1.5 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e juntamente com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

1.6 LOCAL: Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP
Rua Dario Rodrigues Louzada, 338, Centro.
Fone: (016) 3321-9500

1.7 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
Serão recebidos até às 09h00min do dia 18 de outubro de 2023.

1.8 INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:
Pontualmente às 09h10min do dia 18 de outubro de 2023.

II OBJETO E GESTOR DO CONTRATO:

2.1 Contratação de empresa para Reforma das dependências do Campo Municipal Armando Delduca, Município de Tabatinga/SP, conforme edital e Anexos.

2.2 O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Diretoria de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

2.2.1 O Gestor do Contrato deverá promover o registro de eventual irregularidade verificada adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

cláusulas definidas no edital, Termo de Referência, contrato e seus anexos e demais obrigações impostas à CONTRATADA.

III DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Das restrições:

3.1.1. Não poderá participar da presente licitação a Empresa:

3.1.1.1. declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

3.1.1.2. com falência decretada; e

3.1.1.3. Consorciada.

3.2. Das condições:

3.2.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços empresas cadastradas em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, ou ainda que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

3.3. Requisitos para os cadastrados:

a) Certificado de Registro Cadastral expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação.

a.1) Habilitação jurídica:

a.1.1) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1.1.2.) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1.1.3.) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

b) Documentos relativos à regularidade fiscal:

b.1.) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2.) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b.3.) prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da lei;

b.4.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos Trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

b.5.) prova de regularidade perante a Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

c) Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

c.1.) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c.1.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

d) Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados nos subitens b.1, b.2, b.3 e c.1, será considerada a validade de **60 (sessenta) dias a partir da emissão dos mesmos.**

3.4. Requisitos para os não cadastrados

a) Habilitação jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1.2.) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1.3.) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

b) Documentos relativos à regularidade fiscal:

b.1.) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2.) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b.3.) prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da lei;

b.4.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos Trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

b.5.) prova de regularidade perante a Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

c.1.) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados nos subitens b.3, b.4, b.5 e c.1, será considerada a validade de **60 (sessenta) dias a partir da emissão dos mesmos.**

3.5 Comprovação de aptidão para os cadastrados (3.3) e não cadastrados (3.4):

a) Capacidade Técnico-Operacional: Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, emitido por pessoa jurídica de direito



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

público ou privado registrado no CREA ou no CAU em nome da empresa, que comprove ter exercido os serviços semelhantes/similares ou de obra compatível.

b) **Capacitação técnico-profissional:** comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes/similares, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância.

b.1) A comprovação do vínculo entre a empresa e o profissional deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, Contrato de Prestação de Serviço e outros documentos juridicamente aceitáveis, que comprovem o aludido vínculo.

3.6 **Declaração de visita técnica (FACULTATIVA)** fornecido pela Diretoria de Obras e Engenharia (**modelo – Anexo X**), afirmando que a empresa visitou o local de serviços e tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, pois após a conclusão do certame licitatório não será admitida qualquer argumentação de desconhecimento ou ignorância das etapas a serem cumpridas, do memorial, e demais informações.

3.6.1 As Licitantes poderão realizar visita técnica até o último dia útil que anteceder à data designada para a sessão pública de processamento do presente certame, e deverá ser agendada previamente, com antecedência de 24 (Vinte e quatro) horas, junto à Diretoria de Obras e Engenharia, pelo telefone (16) 3385-9500, nesta ocasião, então será fornecido o “Atestado de Visita”.

3.6.2 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.7 Declaração assinada por quem de direito, que a empresa **Não Emprega Menores de Dezoito Anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de Dezesesseis Anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de Quatorze Anos, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

IV DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1. Indicação da razão social, Inscrição Estadual, endereço completo com CEP, e-mail e telefone para contato do proponente;

4.2. Nome do órgão licitante;

4.3. Número do processo e da Tomada de Preços; e



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

4.4. Data e horário da abertura da Tomada de Preços.

V ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

5.1. No envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticado, ou pelos Membros da Comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial, da seguinte forma:

5.1.1. Para cadastrados:

5.1.1.1. O exigido no subitem 3.3., 3.5. e 3.6. e suas alíneas.

5.1.1.2. **Declaração expressa, sob as penas da lei, de que posteriormente à expedição do Certificado de Registro Cadastral não ocorreu fato impeditivo à sua habilitação.**

5.1.1.3. Declaração de enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, conforme modelo contido no **Anexo VI**.

5.1.2. Para os não cadastrados:

5.1.2.1. O exigido no subitem 3.4., 3.5. e 3.6 e seus subitens;

5.1.2.2. Declaração, assinada por quem de direito, de **inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, conforme for o caso, impeditivo de habilitação** no presente certame licitatório;

5.1.2.3. Declaração de enquadramento de **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, conforme modelo contido no **Anexo VI**.

5.1.3. Devolução de documentos:

5.1.3.1. O documento original apresentado para autenticação pela Comissão será devolvido após sua conferência pelos interessados.

5.1.3. Quanto ao preenchimento de dados para prestação de contas ao TCESP:

5.1.3.1. Inserção de dados para prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando o devido atendimento ao estabelecido no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº 12.527/11, que deverá ser feita semelhante ao modelo estabelecido no **Anexo IX** deste Edital.

VI ENVELOPE 02 – PROPOSTA

6.1. O envelope 02 – PROPOSTA, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras,



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo, sob pena de desclassificação:

6.1.1. indicação da razão social, endereço completo e CNPJ do M.F. da proponente;

6.1.2. número do Processo e da Tomada de Preços;

6.1.3. especificação do objeto da licitação e declaração de que o mesmo atende rigorosamente as características arroladas;

6.1.4. preço, em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, podendo incluir previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária, devendo obedecer a variação máxima de reajustes preconizados por órgãos encarregados deste controle de preços.

6.1.4.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do fornecimento.

6.1.5. condições de pagamento: em **até 28 (vinte e oito) dias** após medições realizadas pelo órgão fiscalizador e consequente liberação de recursos. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal;

6.1.5.1 Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota.

6.1.6. prazo de validade da proposta: **60 (Sessenta) dias** a contar da abertura do envelope proposta;

6.1.7. prazo de entrega: **conforme Cronograma Físico Financeiro, a contar da Emissão da Ordem de Serviço;**

6.1.8. local de realização dos serviços: os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados nos locais indicados no Memorial Descritivo, conforme Anexos.

6.1.8.1. As despesas com frete, transporte e entrega dos materiais serão de responsabilidade da empresa vencedora.

6.1.9. Data, assinatura e identificação do signatário;

6.1.10. A proposta comercial propriamente dita, em papel timbrado da empresa;

6.1.11. Cronograma de execução de acordo com o objeto correspondente dentro do prazo estipulado pelo cronograma da Prefeitura em papel timbrado da empresa.

VII DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93;

7.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

7.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Julgamento, constarão obrigatoriamente da respectiva ata;

7.4. Se a Empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos;

7.5. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Julgamento; e

7.6. É facultado à Comissão de Julgamento ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

VIII DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1. Abertura do **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**:

8.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Julgamento, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO;

8.1.2. Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais;

8.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma;

8.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e publicado no órgão de imprensa oficial.

8.1.5. Os envelopes PROPOSTA das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de 10 (dez) dias, após a publicação no órgão de imprensa oficial, junto à Comissão de Julgamento, que os devolverá indevidados mediante recibo;

8.1.6. Critérios para fins de habilitação:

8.1.6.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 5; e



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

8.1.6.2. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

8.2. Abertura do **ENVELOPE 02 – PROPOSTA**:

8.2.1. Os envelopes PROPOSTA dos licitantes serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Julgamentos, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o art. 109, I, a da Lei 8.666/93. Em não ocorrendo a abertura será comunicado aos licitantes, através de publicação no órgão de imprensa, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição;

8.2.2. Uma vez abertas às propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

8.2.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Julgamento, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;

8.2.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma; e

8.2.5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão divulgará o resultado através do órgão de imprensa oficial.

8.3. Critérios de julgamento das propostas:

8.3.1. Desclassificação:

8.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências estabelecidas no Edital; e
 - b) forem manifestamente inexecutáveis ou com preços superiores aos praticados no mercado ou fixados como máximos pela Administração.
- b.1.) será considerado preço excessivo, aquele praticado acima do preço recomendado pelo órgão de proteção ao consumidor ou fixado como máximo pela Administração;

8.3.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejarem a desclassificação.

8.3.2. Classificação:

8.3.2.1. Após exame das propostas, a Comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o **Menor Preço Global**.

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;
- b) em caso de empate observar-se-á o disposto no § 2.º do art. 3.º da Lei 8.666/93, com as alterações da emenda constitucional nº 6; e
- c) persistindo o empate, a classificação será realizada por sorteio, em ato público, sendo convocados os licitantes, mediante publicação no órgão de imprensa oficial.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

8.4. Da adjudicação e homologação:

8.4.1. A Comissão de Julgamento fará a classificação das propostas; e

8.4.2. Caberá a autoridade que determinou a abertura da licitação à decisão sobre a adjudicação e homologação do procedimento.

8.5. Da publicidade dos atos:

8.5.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento através do órgão de imprensa oficial.

IX DO CONTRATO

9.1. Prazo para assinatura do contrato:

9.1.1. A proponente vencedora deverá assinar o Contrato dentro de **03 (três) dias úteis**, contados da data da homologação publicada no órgão de imprensa oficial.

9.2. Do prazo e local de entrega do objeto / realização dos serviços:

9.2.1. A licitante se obriga a entregar o objeto / realizar o serviço da presente licitação de acordo com cronograma em anexo a Contar da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal.

9.2.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme descrito no material em anexo.

9.3. Das condições de recebimento do objeto da licitação:

9.3.1. O objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos do art. 73, II, b da Lei 8.666/93.

9.3.2. O recebimento e pagamento ficarão condicionados à apresentação de levantamento topográfico rua a rua em que se realizaram as obras de recapeamento.

9.4. Do pagamento:

9.4.1. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado pela contratante através do cheque nominal ou depósito bancário na forma da proposta da Empresa adjudicada, devidamente atestada pela contratada; e

9.4.2. A despesa será custeada pelas seguintes unidades orçamentárias discriminadas a seguir:

020302 ESPORTE E LAZER

27 0108 1104 0000 OBRAS E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. 01 TESOURO; 05 - FEDERAL

FICHA 356 FEDERAL - C.A. 800.008 EMENDA CARLOS ZARATTINI (CAMPO ARMANDO DELDUCA)

FICHA 115 CONTRAPARTIDA MUNICIPAL (PROJETO 250 MIL)

9.5. Do acréscimo ou da supressão:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

9.5.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do § 1.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.6. Das sanções administrativas:

9.6.1. Durante a execução do Contrato decorrente deste edital, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

9.6.1.1 Nos casos de obras e serviços de engenharia:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia incidente sobre o valor da etapa ou início da execução, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas, na entrega do objeto da prestação.

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente a etapa ou objeto único, em que ocorreu o fato.

9.6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

9.6.3 As sanções previstas nos itens 9.6.1., subitem 9.6.1.1, letras “a” e “b”, poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a recusa trazer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

9.6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

I. – impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. – declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

9.6.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. – impedimento de contratar com a Administração por 01 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. – impedimento de contratar por 02 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. – impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

9.6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

9.6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Da garantia de execução do Contrato:

9.7.1. O adjudicatário se obriga, no ato de assinatura do contrato, à prestação de garantia do valor de 5% (Cinco por cento) do valor Contrato, optando por uma das modalidades mencionadas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93.

X DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min e dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal, através da Comissão de Julgamento.

10.2 As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados mediante protocolo na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, em horário comercial, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, observadas as disposições previstas na Lei 8.666/93. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**16) 3321-9500 ou (0**16) 3321-9502.

10.2.1 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

10.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os licitantes e a Administração e o contratado na execução do contrato, independentemente de declaração, submetem-se aos comandos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709/18, especialmente ao seguinte:

- a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- b) Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual e as normas de publicidade e transparência obrigatórias na Administração Pública;
- c) Responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- d) O CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
- e) A LICITANTE/CONTRATADA, decorrente da participação no certame, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE necessários a execução do objeto contratado.
- f) A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

11.2. Compõem o presente Edital:

Anexo I	Memorial Descritivo e Critério de Medição;
Anexo II_01	Planilha Orçamentária;
Anexo II_02	Cronograma Físico-Financeiro;
Anexo III_01	Reforma do Bar e Área Externa;
Anexo III_02	Reforma do Vestiário e do Banheiro;
Anexo IV	Formulário para Apresentação de Proposta de Preços;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Anexo V	Declaração de Não Emprego de Menor;
Anexo VI	Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VII	Minuta do Contrato;
Anexo VIII	Recibo de retirada de Edital pela Internet;
Anexo IX	Inserção de dados para prestação de contas ao TCESP;
Anexo X	Minuta de Visita Técnica (FACULTATIVA).

XII DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

12.1. O Edital poderá ser consultado e obtido, sem ônus, no endereço mencionado no preâmbulo, até o último dia designado para recebimento dos envelopes, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.

12.2. Caso a licitante tenha interesse em ser informada sobre possíveis alterações do Edital através de e-mail ou contato telefônico, deverá encaminhar à municipalidade o **recibo de retirada de edital**, conforme documento constante do **Anexo VIII**, através do e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br.

12.2.1. Essa medida não é obrigatória, tendo em vista que as possíveis alterações certamente serão publicadas nos veículos de costume, trata-se apenas de um meio para facilitar o acompanhamento pela licitante.

Tabatinga/SP, 22 de setembro de 2023.

Eduardo Ponquio Martinez
Prefeito Municipal

Visto: Reginaldo José Cirino
OAB / SP 169687



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Anexo I Memorial Descritivo e Critério de Medição;

Anexo II_01 Planilha Orçamentária;

Anexo II_02 Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo III_01 Reforma do Bar e Área Externa;

Anexo III_02 Reforma do Vestiário e do Banheiro;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

_____, (Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº: _____ com sede na _____
_____, (endereço completo) _____,

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preços nº 013/2023 – Processo nº 112/2023, a empresa acima qualificada, vem apresentar a seguinte proposta de preços:

APRESENTAR PLANILHA DE CUSTOS ITEM A ITEM, CONFORME OS ANEXOS:

- Anexo II_01 Planilha Orçamentária;
- Anexo II_02 Cronograma Físico-Financeiro.

Valor Total da Proposta: R\$(.....).

Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante desta proposta.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 (Sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta).

Prazo e Local de entrega: conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

Condições de pagamento: em **até 28 (vinte e oito) dias**, após a apresentação do documento fiscal e mediante o aceite do responsável Técnico da Municipalidade, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

Nº da conta corrente: _____



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

Banco (cód): _____

Agência (cód): _____

Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço completo com CEP: _____

Data de Nascimento: _____

E-mail (Institucional e Particular): _____

Telefone (Institucional e Particular): _____

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:

Nome: _____

RG: _____ / CPF: _____

Fone: (xxx) _____

E-mail oficial para envio de documentos: _____

DECLARAMOS QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS POR NOSSA EMPRESA ATENDEM, RIGOROSAMENTE, AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS ARROLADAS NO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Dentro do envelope nº 2 Proposta



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Nome da Empresa:

Nome Responsável:

Dentro do envelope nº 1 Habilitação



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA** que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe .

____/____/____
(Data)

(Representante Legal)

Dentro do envelope nº 1 Habilitação



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA
....., **DE ACORDO COM AS**
ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 112/2023 - EDITAL Nº 071/2023.

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dario Rodrigues Louzada, 338, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob nº 99.999.999/9999-99, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG. nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ. sob o nº e Inscrição Estadual nº, com sede no Município de, na Rua, Fone: (xx) xxxx-xxxx, neste ato legalmente representada pelo Sr., portador do RG. nº e do CPF. nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteiro sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, e suas modificações posteriores, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor deste Contrato, o Sr., **Diretoria de**, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizada, desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:

Nome: _____

RG: _____ / CPF: _____

Fone: (____) _____

E-mail oficial para envios de documentos: xxx.xxxxx@xxx.com

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

1.1 Este Contrato tem por objetivo **Contratação de empresa para Reforma das dependências do Campo Municipal Armando Delduca, Município de Tabatinga/SP**, conforme descrito no Anexo I e demais anexos do Edital da Tomada de Preços nº 013/2023 - Processo Licitatório nº 112/2023, que faz parte integrante do presente para todos os fins e efeitos de direito e grade demonstrativa abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A CONTRATADA se compromete a executar os serviços, objetos da cláusula primeira, em até **04 (quatro) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviços**, conforme cronograma.

2.2 Os serviços serão realizados pelo regime de Empreitada por preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de **06 (seis) meses** a partir de sua assinatura, ou seja, até o dia **XX de XXXXXXXXX de XXXX**, ou até a entrega total do objeto licitado, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. Dá-se a este Contrato o valor total de R\$, (.....), referente a entrega do objeto da Tomada de Preços nº 013/2023 - Processo Licitatório nº 112/2023 - EDITAL Nº 071/2023.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em **até 28 (vinte e oito) dias** após a realização das medições e liberação do órgão fiscalizador, ou seja, após a apresentação do documento fiscal e mediante o aceite do responsável Técnico da Municipalidade, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

4.3. As medições serão realizadas mensalmente pelo setor responsável da contratante.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. O objeto desta licitação deverá ser realizado nas Vias Públicas do Município de Tabatinga/SP;

5.2. Os serviços realizados pela licitante, somente serão aceitos após sua conferência com o quanto licitado, pelo responsável Municipal;

5.3. As despesas com frete, transporte e entrega dos materiais serão de responsabilidade da empresa vencedora.

5.4. O recebimento e pagamento ficarão condicionados à apresentação de levantamento topográfico rua a rua em que se realizaram as obras de recapeamento.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa será custeada pela dotação orçamentária:

020302 ESPORTE E LAZER

27 0108 1104 0000 OBRAS E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. 01 TESOUREIRO; 05 - FEDERAL

FICHA 356 FEDERAL - C.A. 800.008 EMENDA CARLOS ZARATTINI (CAMPO ARMANDO DELDUCA)

FICHA 115 CONTRAPARTIDA MUNICIPAL (PROJETO 250 MIL)

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA: Contratação de empresa especializada para a execução de Recape Asfáltico, conforme descrição na Tomada de Preços nº 013/2023 - Processo Licitatório nº 112/2023 - EDITAL Nº 071/2023 e seus Anexos.

7.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

7.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato, devendo



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

manter, como membro da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, um elemento que esteja prestando serviços neste Contrato.

7.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais que decorram da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS ANEXOS DO CONTRATO

8.1. Fazem parte integrante deste Contrato, o Processo Licitatório nº 112/2023, Tomada de Preços nº 013/2023 - EDITAL Nº 071/2023, juntamente com seus anexos, proposta apresentada pela CONTRATADA e quadro demonstrativo de preços.

8.2. Na hipótese de divergência entre este instrumento e o Edital, prevalecerão as disposições constantes do EDITAL e seus anexos.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

9.1. Das sanções administrativas:

9.1.1. Durante a execução deste Contrato, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

9.1.1.1. Nos casos de obras e serviços de engenharia:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia incidente sobre o valor da etapa ou início da execução, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas, na entrega do objeto da prestação.

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente a etapa ou objeto único, em que ocorreu o fato.

9.1.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

9.1.3. As sanções previstas nos itens 9.1.1., subitem 9.1.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

9.1.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

9.1.5. Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. - declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

9.1.6. Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 1 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. - impedimento de contratar por 2 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. - impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

9.1.7. A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

9.1.8. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência deste Contrato todas as condições legais para o seu funcionamento, assumidas por ela quando da contratação, bem como, se por motivo de força maior, não puder efetuar o fornecimento, deverá, em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta e risco.

10.2. A responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento do objeto do presente Contrato, é integral e exclusiva nos termos do Código Civil e demais Legislações aplicáveis à espécie, não diminuindo, nem



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

excluindo esta responsabilidade a presença de fiscalização por parte da CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATADA é igualmente responsável por todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, seja de natureza trabalhista, previdenciária, securitária, comercial ou tributária de qualquer natureza, bem como por aqueles oriundos de transporte, cuja prova da respectiva satisfação se fará quando solicitado pela CONTRATANTE ou por quem lhe faça às vezes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente, pela Administração quando houver modificação e adequação no fornecimento ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos.

11.2. Poderá ainda, este Contrato, ser alterado por acordo das partes, quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao avençado, sem a correspondente contraprestação do fornecimento. Poderá igualmente ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuam inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos fornecimentos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior ou caso fortuito, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta que originou este Contrato de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

12.2. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

12.3. A variação do valor contratual para fazer face ao eventual reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensado a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

13.1. Os licitantes e a Administração e o contratado na execução do contrato, independentemente de declaração, submetem-se aos comandos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei 13.709/18, especialmente ao seguinte:

- a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- b) Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual e as normas de publicidade e transparência obrigatórias na Administração Pública;
- c) Responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- d) O CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
- e) A LICITANTE/CONTRATADA, decorrente da participação no certame, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE necessários a execução do objeto contratado.
- f) A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em **03 (três) vias** de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tabatinga/SP, ... de de



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@tabatinga.sp.gov.br)

TOMADA DE PREÇOS nº 013/2023

PROCESSO nº 112/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Reforma das dependências do Campo Municipal Armando Delduca, Município de Tabatinga/SP.

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone (com DDD):

E-mail:

Obtivemos, através do acesso à página www.tabatinga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:

Data: ____ de _____ de ____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Tabatinga/SP da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO IX

INSERÇÃO DE DADOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AO MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

Tomada de Preços nº 013/2023

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Sócios: Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Endereço Completo com CEP: _____
Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Endereço Completo com CEP: _____
Data de nascimento: _____ Telefone celular: _____

Administrador: Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Endereço Completo com CEP: _____
Data de nascimento: _____ Telefone celular: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Os dados supramencionados, serão inseridos no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a título de prestação de contas, conforme estabelecido no art. 70 parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº 12.527/11.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____

(Nome e Assinatura do Responsável)

Dentro do envelope nº 1 Habilitação



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO X

MINUTA VISTORIA TÉCNICA – FACULTATIVA

A empresa (qualificação completa), neste ato representada pelo Sr. (qualificação completa), **DECLARA** para os devidos fins e efeitos de direito, principalmente para os fins exigidos no Edital da Tomada de Preço nº 013/2023 – Processo Licitatório nº 112/2023, que vistoriou, juntamente com o Responsável pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, os locais em que serão realizados os Serviços constantes do objeto(s), tomando conhecimento das interferências e das quantidades previstas nos projetos.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Resp. Técnico da Empresa

Resp. Técnico da Prefeitura

Dentro do envelope nº 1 Habilitação